

DIREITOS LGBT NO BRASIL E NA TAILÂNDIA: UMA ANÁLISE DA POLÍTICA E DA CULTURA E SUA INFLUÊNCIA NA GARANTIA DE DIREITOS

1. AUTORA

Willyane Sthefani de P. M. da Silva

2. ORIENTADORA

Martha Mercado Paredes

3. CURSO E TEMA

Relações Internacionais. Direitos Humanos.

4. INTRODUÇÃO

A partir da Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), as diferentes classes de cidadãos conquistaram seus direitos ao longo dos séculos XX e XXI, enquanto alguns grupos ainda lutam para terem seus direitos mais básicos respeitados por seus Estados. No que diz respeito aos direitos de lésbicas, gays, bissexuais e transexuais (LGBT), esse grupo ainda luta para ter seus direitos reconhecidos em todo mundo, com mais sucesso em alguns países do que em outros. Sendo assim, porque o fenômeno de realização desses princípios e valores estabelecidos internacionalmente é tão desigual?

5. OBJETIVOS

Determinar quais são as ações e fatores, internos e externos, que possibilitam ou limitam os avanços dos direitos e da integração da comunidade LGBT brasileira, destacando a importância da variável cultural nesse processo e, recorrendo ao exame da Tailândia no trato da questão.

6. METODOLOGIA

Para examinar essa questão consideramos trabalhar com a teoria Construtivista. Essa teoria tem origem na sociologia e na antropologia, e foi trazida para o âmbito das relações internacionais especialmente por Alexander Wendt. O principal objeto de análise dos construtivistas são os processos de interação entre os atores, as

ideias e valores envolvidos nesses processos. (WENDT, 1992). A noção de cultura que será utilizada no trabalho partirá do pressuposto construtivista de que “indivíduos em coletividades forjam, moldam e mudam a cultura por meio de ideias e práticas” (MINGST, 2009).

7. RESULTADOS PRELIMINARES

No que diz respeito ao cenário internacional, podemos observar que, apesar da representatividade que expressa o arcabouço legal à proteção dos Direitos LGBT, é pouco efetivo, pois não impede que ainda hoje (2015), 76 países mantenham leis que criminalizam relações homossexuais consensuais e em 5 países ainda persiste a pena de morte para o crime de ‘sodomia’. (OHCHR, 2013)¹.

A globalização acelera e facilita o processo de fusão cultural, o que em tese facilitaria a expansão dos direitos LGBT, porém o que ocorre de fato é que as forças conservadoras oferecem uma resistência significativa. A Tailândia representa um contraponto interessante se comparada ao Brasil. Naquele país parece ser justamente a religião que desempenha papel fundamental na aceitação e inclusão da população LGBT. No Brasil, o estigma e a resistência parece se basear na religião, especialmente a adotada pelos grupos religiosos na política. Somados aos religiosos temos os movimentos conservadores, compostos por ex-militares e ruralistas, que unidos formam **uma frente “resistente aos novos tempos”**.

8. CONCLUSÃO PARCIAL

As hipóteses iniciais quanto aos fatores que influenciam no reconhecimento ou não dos direitos LGBT são: a) relação entre aceitação social, baseada na dimensão cultural e reconhecimento legal dos direitos LGBT; b) nível de laicidade do Estado e o reconhecimento dos direitos das minorias sociais, incluindo os grupos LGBT. A conclusão parcial sugere que a segunda hipótese perde força quando observamos exemplos como Irlanda, EUA, Israel e Tailândia, nos quais a influência religiosa é forte na sociedade, mas ainda sim leis favoráveis aos cidadãos LGBT tem sido aprovadas.

¹ Irã, Mauritânia, Arábia Saudita, Sudão, Iêmen e partes da Nigéria e da Somália.

9. FONTES CONSULTADAS

ITABORAHY, Lucas Paoli. **“LGBT Rights in Brazil: An analysis of the public policies established by the Federal Government to recognize the human rights of the LGBT community”**. Tese de mestrado em Prática de Direitos Humanos. Universidade de Gothenburg, Universidade Roehampton, Universidade de Tromsø, 2012.

MINGST, Karen A. **Princípios de Relações Internacionais**. 4. ed. Rio De Janeiro: Elsevier, 2009. p. 67-70.

WENDT, Alexander. **“Anarchy is what States Make of it: The Social Construction of Power Politics”**. *International Organization*, Vol. 46, No. 2. (Spring, 1992), pp. 391-425.